



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.368 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.411, de 03 de agosto de 2020 que “Autoriza a abertura de crédito especial no montante de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), conforme especifica”.

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.411, de 03 de agosto de 2020 que “Autoriza a abertura de crédito especial no montante de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), conforme especifica”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. *Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º desta Lei Municipal, a redução de verbas dos códigos a seguir relacionados no montante de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).*

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
0012.0361.0028.2049	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO	
TRANSPORTE ESCOLAR.		
33390300000.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 64.000,00
0803	ENSINO FUNDAMENTAL MDE 25%.	
0012.0361.0047.2056	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS	
PRÉDIOS ESCOLARES.		
44905100000.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 60.000,00
Total		R\$ 124.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 07 de agosto de 2020.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.368/2020:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

É com satisfação que nos dirigimos a Vossas Excelências, e ao mesmo tempo estamos apresentando o presente Projeto de Lei, que visa à alteração da redação do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.411, de 03 de agosto de 2020, que "Autoriza a abertura de crédito especial no montante de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), conforme especifica".

Salientamos que no Art. 2º da referida Lei Municipal nº 1.411, de 03 de agosto de 2020, houve equívoco na classificação orçamentaria.

Portanto, justifica-se o presente projeto de lei, visando complementar e adequar a Lei Municipal Nº 1.411, de 03 de agosto de 2020.

Finalmente, nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais neste Centro Administrativo Municipal ou para comparecimento na Câmara de Vereadores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 07 de agosto de 2020.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.